

## NORMATIVA INTERNA CCEP Nº 01/2023

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

O Regulamento de estágio do curso de Engenharia de Produção divide-se em:

- CAPÍTULO I - DA NATUREZA
- CAPÍTULO II - DO OBJETIVO
- CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO
- CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)
- CAPÍTULO V- DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO
- CAPÍTULO VI- DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
- CAPÍTULO VII- DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
- CAPÍTULO VIII- DO ESTÁGIO EM RMC OU NO EXTERIOR
- CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

#### Capítulo I. DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção do Setor de Tecnologia da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE, Instrução Normativa PROGRAD/PROEC Nº001/ 2022, Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Produção, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. Uma porcentagem da disciplina de estágio supervisionado no curso de Engenharia de Produção pode ser considerada extensionista, conforme regimento interno de Extensão do Curso de Engenharia de Produção e da resolução de CEPE Nº 86/20.

#### Capítulo II. DO OBJETIVO

Art. 4º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Engenheiro de Produção, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e

da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

### **Capítulo III. DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 5º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 6º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

### **Capítulo IV. DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)**

Art. 7º. A COE do Curso de Engenharia de Produção será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais professores do Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente;
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso;
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia de Produção e às normas emanadas do presente Regulamento;
4. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário;
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente;
7. Solicitar o preenchimento da ficha avaliativa do estágio obrigatório e não obrigatório, estabelecida pela coordenação do curso, visando manter um controle avaliativo dos estágios realizados e empresas Concedentes.

### **Capítulo V. DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

Art.8º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Engenharia de Produção e por profissional com formação superior da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 9º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro.

Art. 10º. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões e quando possível visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º. São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente;
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente;
4. Quando possível, proceder visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades;
5. Solicitar o relatório de atividades ao aluno pelo menos uma vez por semestre na modalidade de Estágio Obrigatório;
6. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, usando para isso o modelo estabelecido pela coordenação do curso.

Art. 13º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário;
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, usando para isso o modelo estabelecido pela coordenação do curso.

Art. 14º. São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente;
2. Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio;
3. Comprovar ao professor orientador a compatibilidade entre grade horária e o horário de estágio (modelo no Anexo A). Não podendo haver sobreposição de horários;
4. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades;
5. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
6. Respeitar as normas de estágio do Curso de Engenharia de Produção;

7. Elaborar Relatório de Estágio, conforme modelo previsto pela coordenação do curso, no mínimo uma vez por semestre ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente quando na modalidade obrigatória;
8. Proceder a avaliação do estágio realizado, usando para isso o modelo estabelecido pela coordenação do curso e da PROGRAD.

## Capítulo VI. DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15°. O aluno do Curso de Engenharia de Produção deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 300 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção, para fins de integralização curricular.

Art. 16°. Será considerado como estágio curricular obrigatório extensionista, aquele que, além de promover atividades de vivência profissional, também oportunize atividades voltadas à interação transformadora entre a instituição de ensino superior, aqui representada pelo curso de graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Paraná, e os outros setores da sociedade por meio da produção, da aplicação e intercâmbio do conhecimento em articulação com o ensino e a pesquisa, amparadas pelo REGIMENTO INTERNO DE EXTENSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO e RESOLUÇÃO CEPE N° 86/20.

§1° - Deverá estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão e as atividades desenvolvidas, formalizadas em um plano de trabalho extensionista, deverão estar subordinadas às atividades previstas no Programa ou Projeto de Extensão.

§2° - O referido plano de trabalho deve atender aos princípios extensionistas, a saber: impacto e transformação social; interação dialógica; multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, multiprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e formação discente estando em consonância com a RESOLUÇÃO N° 57/19-CEPE.

§3° - Garantir que o discente interaja com outros públicos além do Supervisor de Estágio.

§4° - Uma parcela da carga horária total do estágio curricular obrigatório será considerada componente curricular para a integralização da carga horária de extensão.

§5° - A matrícula do discente deverá ocorrer na disciplina específica para o Estágio Obrigatório Extensionista do curso sendo necessário para tal, o preenchimento, além dos documentos já formalizados institucionalmente vinculados ao estágio, um plano de atividades de extensão próprio especificando carga horária extensionista, área temática, modalidade, plano de trabalho extensionista alinhado com o plano de trabalho do estágio. Deve constar termo de ciência da contratante em relação às atividades extensionistas que serão realizadas pelo discente no ambiente ou com a comunidade atendida pela empresa.

Art. 17º. A disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção poderá ser realizada a partir do 7ª período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º. O horário de estágio não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas que o estudante estiver matriculado.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção fora da periodização recomendada, conforme Art.15.

Art.18º. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, Termo de Compromisso e Plano de Atividades, recomenda-se a utilização do modelo COAFE/UFPR, devidamente assinados pelas partes envolvidas, com um prazo de 10 dias de antecedência para o início do Estágio.

Art.19º. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 20ª. Para validar o estágio, o aluno matriculado nas disciplinas deve encaminhar o Relatório de Estágio, conforme art.13, alínea VII, ao professor orientador que lançará a nota mediante a avaliação do mesmo. Para validação do estágio, o aluno também, deverá preencher a Ficha Avaliativa de Estágio do curso e dos relatórios da PROGRAD, conforme Art.13, alínea VIII.

§ 1º: O Relatório de Estágio deve ser completo sem ser demasiadamente extenso e tem como objetivo descrever o trabalho realizado sem se constituir em um diário de atividades ou um simples amontoado de documentos.

§ 2º: O modelo de Relatório de Estágio estabelecido pela coordenação segue o modelo de relatório da UFPR.

Art. 21º. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

## **Capítulo VII. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 22º. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia de Produção poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar e/ou atividade de extensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima (180h) exigida no semestre;



2. Estar matriculado a partir do terceiro período do curso;
3. Comprovar por meio de documentação que as atividades de estágio não obrigatório são aderentes ao Programa Pedagógico do Curso e que, portanto, não comprometem as atividades acadêmicas (grade horária compatível, conforme Anexo A);
4. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia de Produção deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio;
2. Declaração documentada de compatibilidade entre a grade horária e o horário de estágio (Anexo A);
3. Envio da documentação para a Coordenação do Curso de Engenharia de Produção para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso;
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 27º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação do estágio estabelecida pela coordenação do curso, conforme Art.13, alínea VIII.

## **Capítulo VIII. DO ESTÁGIO EM RMC OU NO EXTERIOR**

Art. 28º. Para o caso de estágio no exterior e na RMC (Região Metropolitana de Curitiba), poderão ser validados como obrigatórios, desde que:

1. Respeitem a instrução normativa 02/12 CEPE;
- 2.
3. Sejam efetuados a partir do 9º período;
- 4.

5. O professor orientador define no ato da matrícula, a forma de acompanhamento do aluno na instituição;
- 6.
7. No término do estágio, o aluno deverá apresentar um Relatório de Estágio do Curso, conforme Art.13, alínea VII, referente às atividades realizadas no período, e também a Ficha Avaliativa de estágio do curso e relatórios de avaliações da PROGRAD, conforme Art. 13, alínea VIII.

## Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Engenharia de Produção, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. O modelo de documentação padrão estabelecido pela COAFE/UFPR.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 30º. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Engenharia de Produção após suas composições.

Art. 31º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

## ANEXO A - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Paraná sob a matrícula \_\_\_\_\_, apresento por meio deste a relação entre as atividades a serem realizadas no estágio solicitado e as áreas e subáreas da ABEPRO, assim como a compatibilidade entre a grade horária das disciplinas cursadas no presente período e o horário das atividades de estágio.

### ÁREAS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - ABEPRO

1. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO	
2. LOGÍSTICA	
3. PESQUISA OPERACIONAL	
4. ENGENHARIA DA QUALIDADE	
5. ENGENHARIA DO PRODUTO	
6. ENGENHARIA ORGANIZACIONAL	
7. ENGENHARIA ECONÔMICA	
8. ENGENHARIA DO TRABALHO	
9. ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE	
10. EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	

Justificativa: (Marque as áreas da ABEPRO que estão relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no estágio. Justifique relacionando as atividades do estágio à descrição de cada área atendida e suas subáreas)

[http://portal.abepro.org.br/enegep/wp-content/uploads/2021/03/Areas-da-Engenharia-de-Producao\\_ENEGEP-2021.pdf](http://portal.abepro.org.br/enegep/wp-content/uploads/2021/03/Areas-da-Engenharia-de-Producao_ENEGEP-2021.pdf)



### COMPATIBILIDADE DE GRADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
7:30 - 8:30	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX		
8:30 - 9:30	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX		
9:30 - 10:30	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX		
10:30 - 11:30	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX	TEGXXX		
11:30 - 12:30							
12:30 - 13:30							
13:30 - 14:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio		
14:30 - 15:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio		
15:30 - 16:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio		
16:30 - 17:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio		
17:30 - 18:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio		
18:30 - 19:30							
19:30 - 20:30							
20:30 - 21:30							
21:30 - 22:30							
22:30 - 23:30							

#### Legenda

Código da Disciplina
Atividades de Estágio

Declaro que todas as informações apresentadas são fidedignas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estas informações.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO